



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – ESTADO DO MARANHÃO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3424/2023</b>	
<b>MODALIDADE</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023.
<b>BASE LEGAL</b>	DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4.279, DE 02 DE MARÇO DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, conforme <b>LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 28 DE JUNHO DE 2023</b> ALTERA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA PRORROGAR A POSSIBILIDADE DE USO DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DOS ART. 1º A ART. 47-A DA LEI Nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011. SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.
<b>OBJETO</b>	Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares junto a secretaria de municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	07/08/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos).
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	SIGILOSO
<b>FONTE RECURSO</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , <a href="https://www.codo.ma.gov.br/avisos">https://www.codo.ma.gov.br/avisos</a> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado na <b>Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-Ma</b> , no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

O MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, **TORNA PÚBLICO**, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADO PELA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.804/2021**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL DE Nº 4.279, DE 02 DE MARÇO DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	21/07/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	02/08/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	07/08/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	07/08/2023 HORÁRIO: 08h:30min (oito horas e trinta minutos). (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO E FECHADO
<b>VALOR ESTIMADO</b>	ORÇAMENTO SIGILOSO

**1. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Formação de registro de preço para futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares junto a secretaria de municipal de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**1.3.** A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**1.4.** Em atendimento aos preceitos da Lei nº 123/2006, Lei nº 147/2014 e Decreto nº 8.538/2015, caso tenha itens até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os mesmos serão destinados exclusivamente para a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na Cota Principal, em atendimento a Lei no 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei no 147/2014 e ao Decreto Federal no 8.538/2015.

**1.5.** As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/grupos tanto dos itens exclusivos, quanto aos destinados à ampla participação. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/grupos destinados à ampla participação;

**1.6.** O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto;

**1.7.** Com base no inc. III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, o qual define que os itens/grupos no valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deveria ser reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento). Contudo é necessário que se construa algum parâmetro para estabelecer qual seria o percentual e considerando que não há estudo e/ou justificativa para definição do percentual de cota reservada para ME/EPP, para o pregão em epígrafe.

**1.8.** O edital estabelece expressamente as condições de tratamento diferenciado para ME/EPP no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, bem como, está assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023.

**2.1.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU -Plenário).

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**6.1.2.** Marca de cada item ofertado;

**6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 00,01 (um centavo)**
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.16.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços: **7.27.1.** Produzidos no país;

**7.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;

**7.27.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. **7.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (**DUAS**) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) DIAS** úteis contados da solicitação.

**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.6.3.3.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** SICAF,

**9.1.2.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas,

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.6.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**9.1.6.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(es) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável (eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

**9.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.8.8.** Certidões simplificada e específica da junta comercial.

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

**9.9.5.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.5.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

**9.9.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da;

**9.9.6.1.** Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

**9.9.6.2.** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



### 9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

### 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

**9.11.1.** Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu objeto compatíveis com o objeto deste pregão demonstrando quantidade similar no escopo do atestado, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. Os atestado (s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, o pregoeiro pode exigir documentos complementares para comprovação do atestado.

**9.11.1.1** Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão tomará as providências cabíveis no sentido de proceder à diligência mais apurada e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

**9.11.2** Alvara de funcionamento e localização e de bombeiros;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



- 9.11.3 Alvará sanitário ou dispensa emitida pelo órgão competente;
- 9.11.4 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- 9.11.5 Autorização de Funcionamento emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA – Ministério da Saúde, específico para medicamentos e insumos hospitalares, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação; (obrigatório apenas para medicamentos e insumos hospitalares);
- 9.11.6 Licenciamento para transporte de produtos farmacêuticos, expedido pela Autoridade Sanitária Federal ou Estadual ou ainda Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante ou da empresa que será responsável pelo transporte dos produtos cotados pela mesma (Portaria n° 1.052/MS/SVS/98). (obrigatório apenas para medicamentos e insumos hospitalares);

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.19.** As certidões que não possuem prazo de validade somente será considerado válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

**14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

**14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;

**14.15.** O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**14.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

**14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Codó/MA;

**14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

**14.18.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

**14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**14.20.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

## **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**15.1.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**15.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Codó, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Codó.

## **16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**16.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**16.1.1.** Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

**16.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**16.1.4.** Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

**16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

**16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;

**16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;

**16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**16.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

## **17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**17.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**17.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**17.3.** A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**18.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**18.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**18.6.1.** A Prefeitura Municipal de Codó poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**18.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

## **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**19.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**20.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**20.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**20.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato e/ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços.

**20.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**21.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**22.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**23.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **24. DO PAGAMENTO.**

**24.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**25.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**25.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**25.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**25.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**25.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**25.1.6.** Não manter a proposta;

**25.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**25.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**25.2.** O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.

**25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Codó-MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Codó-MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Codó-MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

**25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Codó-MA as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a)PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b)PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c)PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**e)PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**26.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**26.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois**) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**26.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ-MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**27.14.O** Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://www.codo.ma.gov.br/aviso> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Permanente de Licitação, situado **Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, Codó-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO;**

Codó/MA, 18 de julho de 2023.

Ava Fabian dos Anjos Lima  
Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Solicito à Aquisição de Medicamentos, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Codó, Estado do Maranhão, para o funcionamento dos setores relacionados na tabela especificada no item 4.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Esta aquisição faz-se necessária para desenvolvimento das atividades da Secretária.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	AAS 100 MG - CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	144.000
2	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	12.750
3	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	4.250
4	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	12.750
5	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	4.250
6	ACICLOVIR 200MG - CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	45.000
7	ACICLOVIR CREME 10MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	BISN	6.000
8	ACIDO FÓLICO 5MG - CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	288.000
9	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100 ML SOL.ORAL <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	9.000
10	ACIDO VALPROATO DE SODIO 100 ML SOL.ORAL <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	3.000
11	ACIDO VALPROATO 250MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COM	5.000
12	ACIDO VALPROATO 500MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COM	5.000
13	ALBENDAZOL 400MG – CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	87.000
14	ALBENDAZOL SUSP. 40 MG /M L, FRC. C/ 10ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	9.000
15	ALPRAZOLAM 1MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	15.000
16	ALPRAZOLAM 2MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	15.000
17	AMITRIPTILINA 25MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	48.000
18	AMITRIPTILINA 75MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	12.000
19	AMBROXOL 15MG PEDIÁTRICO-FRC. 100 ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	12.960
20	AMBROXOL 15MG PEDIÁTRICO-FRC. 100 ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	4.320
21	AMBROXOL 30MG ADULTO-FRC. 100 ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	12.960
22	AMBROXOL 30MG ADULTO-FRC. 100 ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	4.320
23	AMINOFILINA 100MG -COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	7.500
24	AMIODARONA 200 MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	7.500
25	AMOXICILINA 250MG/5ML C/60ML, SUSP. ORAL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	8.640
26	AMOXICILINA 500MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	144.000
27	AMPICILINA 250MG C/60ML, SUSP. ORAL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	9.000
28	AMPICILINA 500 MG –COM. <b>COTA PRINCIPAL</b>	COMP	105.000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



29	AMPICILINA 500 MG –COM. <b>COTA RESERVADA</b>	COMP	35.000
30	ANLÓDIPINO 10MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	288.000
31	ANLÓDIPINO 5MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	288.000
32	ATENÓLOL 100MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	200.000
33	ATENÓLOL 25MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	288.000
34	ATENÓLOL 50MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	288.000
35	AZITROMICINA 500 MG –COM. <b>COTA PRINCIPAL</b>	COMP	67.500
36	AZITROMICINA 500 MG –COM. <b>COTA RESERVADA</b>	COMP	22.500
37	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 600MG <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	6.480
38	AZITROMICINA PÓ P/SUSP. ORAL 600MG <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	2.160
39	BACLOFENO 10 MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	12.000
40	BIPERIDENO 2MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	24.000
41	BROMAZEPAM 3MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	24.000
42	BROMAZEPAM 6MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	24.000
43	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, FRC. C/ 20ML, SOL. INALATÓRIA – FRC. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	7.500
44	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	8.400
45	CAPTÓPRIL 25MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	144.000
46	CARBAMAZEPINA 200MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	36.000
47	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FRCC/100ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	1.500
48	CARBAMAZEPINA 400MG <b>COTA PRINCIPAL</b>	COMP	11.250
49	CARBAMAZEPINA 400MG <b>COTA RESERVADA</b>	COMP	3.750
50	CARVERDILOL 12,50 MG - CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	60.000
51	CARVERDILOL 3,125 MG - CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	120.000
52	CARVERDILOL 6,25 MG - CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	90.000
53	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/ 60ML. <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	5.625
54	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSP. ORAL, FRC. C/ 60ML. <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	1.875
55	CETAMINA 50MG 10ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	AMP	2.250
56	CETAMINA 50MG 10ML <b>COTA RESERVADA</b>	AMP	750
57	CEFALEXINA 500MG – CÁPSULA <b>COTA PRINCIPAL</b>	CAPS	108.000
58	CEFALEXINA 500MG – CÁPSULA <b>COTA RESERVADA</b>	CAPS	36.000
59	CETOCONAZOL 200 CREME <b>COTA EXCLUSIVA</b>	BISN	7.500
60	CETOCONAZOL 200 MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	135.000
61	CITALOPRAM 20MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	12.000
62	CIPROFLOXACINO 500MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	150.000
63	CLONAZEPAM 0,5 MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	15.000
64	CLONAZEPAM 2MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	24.000
65	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL.ORAL, FRASCO C20ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	4.500
66	CLOPIDOGREL 75MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	7.500
67	CLORPROMAZINA 100MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	36.000
68	CLORPROMAZINA 25MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	15.000
69	CLORPROMAZINA 25MG 5ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	10.000
70	CLORPROMAZINA 40MF/ML, SOL. ORAL, FRCC/20ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	500
71	COLAGENASE 0,6U, BNG C/ 30G <b>COTA PRINCIPAL</b>	BISN	3.750
72	COLAGENASE 0,6U, BNG C/ 30G <b>COTA RESERVADA</b>	BISN	1.250
73	COMPLEXO B –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	144.000
74	COMPLEXO B GOTAS 20ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	7.500
75	COMPLEXO B SUSP 100ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	7.500
76	DEXAMATASONA 0,1MG/ML-FRC. 100 ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	9.000
77	DEXAMETASONA 1MG/G, CREME, BNG C/ 10G <b>COTA EXCLUSIVA</b>	BISN	7.500
78	DEXAMETASONA 4MG COMP <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	140.000
79	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	12.000
80	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/100ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	9.000
81	DIAZEPAM 10MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	48.000
82	DIAZEPAM 5MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	24.000
83	DIAZEPAM 10MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	7.500
84	DICLOFENACO DE POTASSIO GOTAS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	9.000
85	DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	10.000





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



86	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	15.000
87	DIGOXINA 0,25MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	75.000
88	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL, GOTAS, FRC. C/15ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	9.000
89	DIPIRONA 500 MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	288.000
90	DIPIRONA SÓDICA, 50MG/ML, SOL. ORAL 10ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	10.000
91	ENALAPRIL 10 MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	144.000
92	ENALAPRIL 20MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	144.000
93	ENALAPRIL 5 MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	10.000
94	ESCITALOPRAM 10MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	7.500
95	ESCITALOPRAM 20MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	5.000
96	ESPIRONOLACTONA 25MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	140.000
97	ESPIRONOLACTONA 50MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	70.000
98	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03+0,15MG – CICLO21 –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	7.500
99	FENITOÍNA 100MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	30.000
100	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ 50MG/ML 5ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMPA	4.500
101	FENOBARBITAL 100MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	45.000
102	FENOBARBITAL 40MG/ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRASCOS	1.500
103	FENTANILA 0,05MG 10ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMPA	2.500
104	FENTANILA 0,05MG 2ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMPA	1.500
105	FENTANILA 0,05MG 5ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMPA	2.000
106	FLUMAZENIL 0,5MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMPA	4.000
107	FLUOXETINA 20MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CAPS	45.000
108	FLUCONAZOL 150MG – CÁPSULA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	75.000
109	FUROSEMIDA 40MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	135.000
110	GLIBENCLAMIDA 5 MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	288.000
111	HALOPERIDOL 1MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	15.000
112	HALOPERIDOL 2MG/ML, SOL. ORAL, FRXC/20ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	900
113	HALOPERIDOL 5MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	50.000
114	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPC/1MÇ <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	4.000
115	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	2.500
116	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG –CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	288.000
117	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 100ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	8.500
118	HIOSCINA + DIPIRONA 10+250MG, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	7.500
119	HIOSCINA + DIPIRONA 10+250MG, SOL. ORAL, FRC. C/ 20ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	2.500
120	IBUPROFENO 300MG – CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	120.000
121	IBUPROFENO 600MG – CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	144.000
122	IBUPROFENO SOL. ORAL 50MG/ML, GOTAS, FRC. C/30ML. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	9.000
123	ISOFLURANO ANESTÉSICO C/100ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	100
124	IODETO DE POTÁSSIO 100ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	5.000
125	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG – CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	9.000
126	LEVOMEPRMAZINA 100MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	24.000
127	LEVOMEPRMAZINA 25MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	12.000
128	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML, SOL. ORAL FRC C/20ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	1.500
129	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100+25 MG – CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	10.000
130	LEVODOPA+CARBIDOPA 25MG/250MG – CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	10.000
131	LEVOTIROXINA 25MG – CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	10.000
132	LEVOTIROXINA 50MG – CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	10.000
133	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML – FRC. <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	7.500
134	LIDOCAÍNA 10%, SPRAY, 50ML – FRC. <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	2.500
135	LIDOCAÍNA GELÉIA ESTÉRIL 2% - 30G – BNG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	BISN	10.000
136	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG – CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	80.000
137	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – CPM. <b>COTA PRINCIPAL</b>	COMP	324.375
138	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – CPM. <b>COTA RESERVADA</b>	COMP	108.125
139	MEBENDAZOL 100MG – CPM. <b>COTA PRINCIPAL</b>	COMP	648.750
140	MEBENDAZOL 100MG – CPM. <b>COTA RESERVADA</b>	COMP	216.250
141	MEBENDAZOL 20MG/ML-SOL. ORAL-FRC. 30 ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	8.500
142	METFORMINA 500MG – CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	288.000





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



143	METFORMINA 850MG – CPM. <b>COTA PRINCIPAL</b>	COMP	324.000
144	METFORMINA 850MG – CPM. <b>COTA RESERVADA</b>	COMP	108.000
145	METILDOPA, 250 MG – CPM. <b>COTA PRINCIPAL</b>	COMP	105.000
146	METILDOPA, 250 MG – CPM. <b>COTA RESERVADA</b>	COMP	35.000
147	METILDOPA, 500 MG – CPM. <b>COTA PRINCIPAL</b>	COMP	105.000
148	METILDOPA, 500 MG – CPM. <b>COTA RESERVADA</b>	COMP	35.000
149	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML – SOL. ORAL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	9.000
150	METRONIDAZOL 250MG – CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	140.000
151	METRONIDAZOL 500MG/5G, CREME VAG. BNG C/ 50G, C/APLICADOR <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	7.500
152	METRONIDAZOL SUSP. ORAL 200 MG/5ML, FRC. C/ 80 ML. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	7.500
153	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG. 50G – BNG <b>COTA PRINCIPAL</b>	BISN	6.375
154	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAG. 50G – BNG <b>COTA RESERVADA</b>	BISN	2.125
155	MIDAZOLAN 15MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	500
156	MIDAZOLAN 15MG/3ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	4.000
157	MIDAZOLAN 50MG/10ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	1.500
158	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAG. BNG C/ 80G - BNG <b>COTA PRINCIPAL</b>	BISN	5.625
159	MICONAZOL 20MG/G, CREME VAG. BNG C/ 80G - BNG <b>COTA RESERVADA</b>	BISN	1.875
160	MISOPROSTOL 200 MCG - CPM. <b>COTA PRINCIPAL</b>	COMP	1.125
161	MISOPROSTOL 200 MCG - CPM. <b>COTA RESERVADA</b>	COMP	375
162	MISOPROSTOL 25 MCG - CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	1.000
163	MORFINA 10MG/ML AMP.C/1ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	4.000
164	MORFINA 0,1MG/ML 1ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	1.500
165	MORFINA 0,2MG/ML 1ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	2.000
166	MORFINA 1MG/ML 2ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	1.500
167	MORFINA 10MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	500
168	MORFINA 30MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	500
169	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250UI, BNG C/10G <b>COTA EXCLUSIVA</b>	BISN	8.500
170	NIFEDIPINO 10MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	25.000
171	NIFEDIPINO 20MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	30.000
172	NIMESULIDA 100MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	144.000
173	NIMESULIDA 50MG DE 15ML GOTAS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	8.500
174	NISTATINA CREME 50GR <b>COTA EXCLUSIVA</b>	BISN	8.500
175	NISTATINA SUSP. 100.000UI, FRC. C/ 30ML- FRC. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	8.400
176	ÓLEO MINERAL, FRC. C/ 100ML – FRC. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	8.500
177	OMEPRAZOL 20MG – CPS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	144.000
178	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL. ORAL- FRC. 10ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	9.000
179	PARACETAMOL 500MG –COM. <b>COTA PRINCIPAL</b>	COMP	187.500
180	PARACETAMOL 500MG –COM. <b>COTA RESERVADA</b>	COMP	62.500
181	PARACETAMOL 750MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	150.000
182	PAROXETINA 20MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	24.000
183	POLIVITAMINA LIQ. 100ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	10.000
184	PREDNISOLONA 1MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 100ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	6.750
185	PREDNISOLONA 1MG/ML, SOL. ORAL, FRC. C/ 100ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	2.250
186	PREDNISONA 20MG - CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	145.000
187	PREDNISONA 5MG - CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	125.000
188	PROMETAZINA 25MG - CPM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	145.000
189	PROPANOLOL 40MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	144.000
190	PETIDINA 50MG/ML AMP.C/2ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
191	RISPERIDONA 1MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	24.000
192	RISPERIDONA 1MG/ML SUSP. ORAL 30ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	1.500
193	RISPERIDONA 2MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	48.000
194	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE <b>COTA EXCLUSIVA</b>	ENVELOPE	9.000
195	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XPE, FRC. C/ 100ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	8.500
196	SALBUTAMOL 100MG SPRAY <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	5.625
197	SALBUTAMOL 100MG SPRAY <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	1.875
198	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, FRC. C/ 5ML –FRC. <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	9.375



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



199	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 100 MILHÕES/ML, FRC. C/ 5ML –FRC. <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	3.125
200	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, FRC. C/ 5ML –FRC. <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	9.375
201	SACCHAROMYCES CEREVISIAE, 50 MILHÕES/ML, FRC. C/ 5ML –FRC. <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	3.125
202	SECNIDAZOL 1G –COM. <b>COTA PRINCIPAL</b>	COMP	63.000
203	SECNIDAZOL 1G –COM. <b>COTA RESERVADA</b>	COMP	21.000
204	SINVASTATINA 20MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	144.000
205	SINVASTATINA 40MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	144.000
206	SULFADIAZINA DE PRATA 400GR <b>COTA EXCLUSIVA</b>	POTE	500
207	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG+80 MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	140.000
208	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSP. 40/8 MG/ML, 50 ML. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	9.000
209	SULFATO FERROSO 40MG –COM. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	COMP	288.000
210	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	8.500
211	SULFATO FERROSO XPE 25MG/ML, FRC. C/100ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	8.500
212	TRAMADOL 50MG/ML 1 ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	15.000
213	ACIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML, 5ML – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
214	ADRENALINA 1G AMP.1ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	15.000
215	ALGODÃO HIDROFILO 500G <b>COTA EXCLUSIVA</b>	ROL	3.500
216	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 (M) <b>COTA PRINCIPAL</b>	CXA	3.750
217	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 (M) <b>COTA RESERVADA</b>	CXA	1.250
218	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100(G) <b>COTA PRINCIPAL</b>	CXA	3.750
219	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100(G) <b>COTA RESERVADA</b>	CXA	1.250
220	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 (P) <b>COTA PRINCIPAL</b>	CXA	3.750
221	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 (P) <b>COTA RESERVADA</b>	CXA	1.250
222	AGUA P/ INJEÇÃO – 10ML – AMP. <b>COTA PRINCIPAL</b>	AMP	19.875
223	AGUA P/ INJEÇÃO – 10ML – AMP. <b>COTA RESERVADA</b>	AMP	6.625
224	AGUA P/ INJEÇÃO, 100ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	9.000
225	AGUA P/ INJEÇÃO, 500ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	AMP	7.500
226	AGUA P/ INJEÇÃO, 500ML <b>COTA RESERVADA</b>	AMP	2.500
227	AMICACINA 500MG AMP. 2ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
228	ADENOSINA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
229	AMINOFILINA AMP 240 MG 10ML- AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	2.500
230	AMIODARONA 150MG/3ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	2.500
231	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. – FRA-AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	2.000
232	AMPICILINA 500MG – FRA-AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	2.000
233	ATROPINA 0,5MG – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
234	ATROPINA 1,25MG 1ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
235	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ. <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA-AMP	9.375
236	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ. <b>COTA RESERVADA</b>	FRA-AMP	3.125
237	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP. <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA-AMP	7.500
238	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP. <b>COTA RESERVADA</b>	FRA-AMP	2.500
239	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	10.000
240	BROMOPRIDA 10MG, AMP. C/ 2ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	5.000
241	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE – FRA-AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA-AMP	7.500
242	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE – FRA-AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA-AMP	7.500
243	CIMETIDINA 300MG – INJ. 2ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
244	CIPROFLOXACINA 200MG – BOLSA C/ 100ML, INJ. <b>COTA PRINCIPAL</b>	BOLSA	2.250
245	CIPROFLOXACINA 200MG – BOLSA C/ 100ML, INJ. <b>COTA RESERVADA</b>	BOLSA	750
246	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML- AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	18.000
247	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	20.000
248	COMPLEXO B 2ML INJ. – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	20.000
249	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOL. INJ. – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



250	DEXAMETASONA 4MG/ML, 2,5ML- AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	25.000
251	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	25.000
252	DIPIRONA 500MG/ML – 2ML INJ. – AMP. <b>COTA PRINCIPAL</b>	AMP	45.000
253	DIPIRONA 500MG/ML – 2ML INJ. – AMP. <b>COTA RESERVADA</b>	AMP	15.000
254	DOBUTAMINA 250MG/20ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
255	DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
256	ETILEFRINA 10MG/ML – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
257	FLUCONAZOL 200MG – 100ML – FRA. <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	15.000
258	FLUCONAZOL 200MG – 100ML – FRA. <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	5.000
259	FUROSEMIDA 10MG/ML – 2ML – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	6.000
260	GENTAMICINA 20MG/1ML – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
261	GENTAMICINA 40MG/1ML – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
262	GENTAMICINA 80MG/2ML – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
263	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO- FRC. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	3.000
264	GLICOSE 25%, 10ML – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	7.500
265	GLICOSE 50%, 10ML – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	7.500
266	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	3.000
267	HEPARINA 0,25ML – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	5.000
268	HEPARINA 5ML – AMP. <b>COTA PRINCIPAL</b>	AMP	3.750
269	HEPARINA 5ML – AMP. <b>COTA RESERVADA</b>	AMP	1.250
270	HIDRALAZINA 20 MG/ML – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
271	HIDROCORTIZONA, 100 MG – FRA-AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA-AMP	12.500
272	HIDROCORTIZONA, 500MG – FRA-AMP. <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA-AMP	9.375
273	HIDROCORTIZONA, 500MG – FRA-AMP. <b>COTA RESERVADA</b>	FRA-AMP	3.125
274	HIOSCINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, AMP. C/ 5ML – AMP. <b>COTA PRINCIPAL</b>	AMP	18.750
275	HIOSCINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML, AMP. C/ 5ML – AMP. <b>COTA RESERVADA</b>	AMP	6.250
276	HIOSCINA 20MG – 1ML – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	25.000
277	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D <b>COTA PRINCIPAL</b>	AMP	1.875
278	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D <b>COTA RESERVADA</b>	AMP	625
279	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML – FRC. <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	3.750
280	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML – FRC. <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	1.250
281	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML – FRC. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	5.000
282	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
283	METILPREDNISOLONA 125MG AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	3.000
284	METILPREDNISOLONA 500MG AMP. <b>COTA PRINCIPAL</b>	AMP	2.250
285	METILPREDNISOLONA 500MG AMP. <b>COTA RESERVADA</b>	AMP	750
286	METRONIDAZOL 0,5% 100ML – INJ. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	3.000
287	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – 2ML – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	5.000
288	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	3.750
289	NEOCAINA 0,5% C/V 20ML FRA <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	1.250
290	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	3.750
291	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML FRA <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	1.250
292	NEOCAINA 0,5% S/V 20ML FRA <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	3.750
293	NEOCAINA 0,5% S/V 20ML FRA <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	1.250
294	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	2.500
295	NOREPINEFRINA 8MG 4ML – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	7.500
296	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	3.000
297	OMEPRAZOL, 40MG INJ – FRC.-AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA-AMP	5.000
298	OXACILINA 500MG – FRA-AMP. <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA-AMP	15.000
299	OXACILINA 500MG – FRA-AMP. <b>COTA RESERVADA</b>	FRA-AMP	5.000
300	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	5.000
301	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	7.500
302	SOL. DE MANITOL 20% 250ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	15.000
303	SOL. DE MANITOL 20% 250ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	5.000
304	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	48.750
305	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	16.250
306	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	48.750





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



307	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	16.250
308	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	56.250
309	SOL. FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	18.750
310	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	6.000
311	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 50MG/ML + 9,0MG/ML, 500ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	2.000
312	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	37.500
313	SOL. GLICOSADO 5%, 250ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	12.500
314	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	37.500
315	SOL. GLICOSADO 5%, 500ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	12.500
316	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	7.500
317	SOL. RINGER + LACTATO, SOL. INJ., 500ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	2.500
318	TENOXICAN 40MG – AMP. <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA-AMP	5.625
319	TENOXICAN 40MG – AMP. <b>COTA RESERVADA</b>	FRA-AMP	1.875
320	TENOXICAN 20MG – AMP. <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA-AMP	5.625
321	TENOXICAN 20MG – AMP. <b>COTA RESERVADA</b>	FRA-AMP	1.875
322	VITAMINA C 5G, AMP. C/ 5ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	25.000
323	VITAMINA K, 10MG 1ML INJ. – AMP. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	AMP	25.000
324	DETECTOR FETAL - DIGITAL E PORTÁTIO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	100
325	ESFIGMONAMOMETRO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	100
326	GLICOSIMETRO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	100
327	ESTETOSCOPIO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	100
328	OXÍMETRO DE PULSO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	50
329	OTOSCOPIO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	25
330	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PCT	500
331	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PCT	500
332	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO 1000ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	LTR	2.500
333	ACIDO URICO LIQ.120T <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	25
334	ALBUMINA LIQUIFORM 250ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	6
335	ALCOOL 70% C/1000ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	LTR	7
336	AMILASE CNPG LIQUIFORM <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	6
337	AGULHA DESCART. 13X4,5 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	35.000
338	AGULHA DESCART. 25X06 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	35.000
339	AGULHA DESCART. 25X07 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	35.000
340	AGULHA DESCART. 25X08 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	35.000
341	AGULHA DESCART. 30X07 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	35.000
342	AGULHA DESCART. 30X08 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	50.000
343	AGULHA DESCART. 40X12 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	50.000
344	AGULHA DESCART. 20X5,5 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	35.000
345	ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	350
346	ALGODÃO CIRURGICO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	350
347	ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	350
348	ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	350
349	ALGODÃO CIRURGICO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	350
350	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL <b>COTA PRINCIPAL</b>	RLO	3.750
351	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G RL <b>COTA RESERVADA</b>	RLO	1.250
352	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/12 RLS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	DUZ	500
353	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1M C/12 RLS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	DUZ	500
354	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	500
355	ALMONTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 500ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	500
356	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM S/ESTETO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	500
357	APARELHO DE PRESSÃO C/BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM S/ESTETO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	100
358	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	DUZ	5.000
359	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	DUZ	5.000
360	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL,	DUZ	5.000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



	<b>EMBALAGEM C/12 RLS COTA EXCLUSIVA</b>		
361	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS <b>COTA PRINCIPAL</b>	DUZ	3.750
362	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM C/12 RLS <b>COTA RESERVADA</b>	DUZ	1.250
363	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CXA C/20 RLS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	500
364	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CXA C/20 RLS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	500
365	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CXA C/20 RLS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	500
366	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CXA C/20 RLS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	500
367	AVENTAL DESCART. C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID. <b>COTA PRINCIPAL</b>	PCT	7.500
368	AVENTAL DESCART. C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID. <b>COTA RESERVADA</b>	PCT	2.500
369	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID. <b>COTA PRINCIPAL</b>	PCT	7.500
370	AVENTAL DESCART. C/MANGA LONGA PCT C/10 UNID. <b>COTA RESERVADA</b>	PCT	2.500
371	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID. <b>COTA PRINCIPAL</b>	PCT	5.625
372	BOLSA P/COLOSTOMIA PCT C/10 UNID. <b>COTA RESERVADA</b>	PCT	1.875
373	BANDAGEM POS COLETA <b>COTA PRINCIPAL</b>	CXA	37.500
374	BANDAGEM POS COLETA <b>COTA RESERVADA</b>	CXA	12.500
375	CABO P/BISTURI N.º 3 INOX 13 CM P/LAMINAS N.º 10 A 17. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	200
376	CABO P/BISTURI N.º 4 INOX 14 CM P/LAMINAS N.º 18 A 36. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	200
377	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C/50 UNID. <b>COTA PRINCIPAL</b>	UND	3.750
378	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PCT C/50 UNID. <b>COTA RESERVADA</b>	UND	1.250
379	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID. <b>COTA PRINCIPAL</b>	PCT	7.500
380	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PCT C/50 UNID. <b>COTA RESERVADA</b>	PCT	2.500
381	CATETER JELCO 14 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	6.000
382	CATETER JELCO 16 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	6.000
383	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	6.000
384	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	7.500
385	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	7.500
386	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	6.000
387	CATETER P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	6.000
388	CATGUT CROMADO 0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	50
389	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	90
390	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	90
391	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	110
392	CATGUT CROMADO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	90
393	CATGUT SIMPLES 0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	90
394	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	90
395	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	90
396	CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	90
397	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	6.000
398	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	2.500
399	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	5.000
400	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	5.000
401	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PCT	1.500
402	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PCT	1.500
403	COLETOR PLÁSTICO DESCART. C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	6.000
404	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.500
405	COLETOR URINA, DESCARTÁVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.500
406	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	25.000
407	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX N° 20 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	500
408	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX N° 24 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	500
409	DRENO DE SUCCÃO TÓRAX N° 28 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	500
410	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID. <b>COTA PRINCIPAL</b>	PCT	5.625
411	ELETRODO P/ECG DESCART. ADULTO MICRO GEL PCT C/50 UNID. <b>COTA RESERVADA</b>	PCT	1.875
412	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	10.000
413	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	20.000





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



414	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	15.000
415	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA <b>COTA PRINCIPAL</b>	UND	9.375
416	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA <b>COTA RESERVADA</b>	UND	3.125
417	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	3.500
418	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA <b>COTA PRINCIPAL</b>	UND	5.625
419	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA <b>COTA RESERVADA</b>	UND	1.875
420	ESPECULO VAGINA DESCART. GRANDE <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	500
421	ESPECULO VAGINA DESCART. MÉDIO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	1.000
422	ESPECULO VAGINA DESCART. PEQUENO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	1.000
423	FITA /URINA C/150 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	60
424	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 25X10MM <b>COTA EXCLUSIVA</b>	ROL	4.000
425	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM <b>COTA EXCLUSIVA</b>	ROL	5.000
426	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.500
427	FITA HOSPITALAR 19MM X 30M <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.500
428	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.500
429	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS <b>COTA PRINCIPAL</b>	CXA	2.625
430	FITA P/GLICEMIA CXA C/50 TIRAS <b>COTA RESERVADA</b>	CXA	875
431	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	3.750
432	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	1.250
433	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML <b>COTA PRINCIPAL</b>	FRA	3.750
434	FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML <b>COTA RESERVADA</b>	FRA	1.250
435	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 13FIOS ENVELOPE C/10 UNID. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PCT	50.000
436	GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5CM 9FIOS ENVELOPE C/10 UNID. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PCT	25.000
437	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID. <b>COTA PRINCIPAL</b>	PCT	11.250
438	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID. <b>COTA RESERVADA</b>	PCT	3.750
439	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID. <b>COTA PRINCIPAL</b>	PCT	7.500
440	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID. <b>COTA RESERVADA</b>	PCT	2.500
441	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO) <b>COTA PRINCIPAL</b>	ROL	7.500
442	GAZE EM RL 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO) <b>COTA RESERVADA</b>	ROL	2.500
443	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 5000G <b>COTA EXCLUSIVA</b>	GAL	500
444	GEL P/ULTRASSOM 5000G <b>COTA EXCLUSIVA</b>	GAL	1.000
445	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	1.000
446	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	1.000
447	KIT MEDIDOR DE GLICOSE <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	500
448	KIT BILIRRUBINA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	6
449	CALCIO 200ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	24
450	COLESTEROL HDL 100 TESTES <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	12
451	COLESTEROL TOTAL 200T <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	12
452	GAMA GT CINETICO 100T <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	12
453	KIT CREATININA CINETICA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	12
454	KIT PCR (PROTEÍNA C REATIVA) 50 TESTES <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	12
455	LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA 26X76 C/50 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	12
456	LAMINA LISA LAPIDADA 26X76 C/20 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	6
457	LAMINULAS P/ MICROSC.22X22 C/100 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	12
458	LUGOL FORTE 1000ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	3
459	MAGNÉSIO 200 T <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	12
460	LAMINA P/BISTURI CXA C/100 UNID. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	12
461	LANCETA PICADORA DESCART. P/CANETA LANCETADORA CXA C/100 UNID. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	2.500
462	LENÇOL 70CMX50M NATURAL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	RLO	1.000
463	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,0 PAR <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PAR	7.500
464	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PAR	7.500
465	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PAR	25.000
466	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PAR	25.000
467	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PAR	22.500
468	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PAR	15.000
469	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID. <b>COTA PRINCIPAL</b>	CXA	5.625



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



470	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL EXTRA PEQUENA CXA C/100 UNID. <b>COTA RESERVADA</b>	CXA	1.875
471	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID. <b>COTA PRINCIPAL</b>	CXA	5.625
472	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL GRANDE CXA C/100 UNID. <b>COTA RESERVADA</b>	CXA	1.875
473	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID. <b>COTA PRINCIPAL</b>	CXA	7.500
474	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CXA C/100 UNID. <b>COTA RESERVADA</b>	CXA	2.500
475	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID. <b>COTA PRINCIPAL</b>	CXA	7.500
476	LUVA P/PROCEDIMENTOS EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CXA C/100 UNID. <b>COTA RESERVADA</b>	CXA	2.500
477	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID. <b>COTA PRINCIPAL</b>	PCT	18.750
478	MASCARA DESCART. TRIPLA CXA C/50 UNID. <b>COTA RESERVADA</b>	PCT	6.250
479	MASCARA DESCART. COM 50 <b>COTA PRINCIPAL</b>	PCT	18.750
480	MASCARA DESCART. COM 50 <b>COTA RESERVADA</b>	PCT	6.250
481	MASCARA P/OXIGÊNIO ADULTO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	500
482	MASCARA P/OXIGÊNIO INFANTIL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	500
483	MASCARA P/RESSUSCITADOR ADULTO <b>COTA PRINCIPAL</b>	UND	375
484	MASCARA P/RESSUSCITADOR ADULTO <b>COTA RESERVADA</b>	UND	125
485	MASCARA P/RESSUSCITADOR INFANTIL <b>COTA PRINCIPAL</b>	UND	375
486	MASCARA P/RESSUSCITADOR INFANTIL <b>COTA RESERVADA</b>	UND	125
487	MASCARA P/RESSUSCITADOR NEONATAL <b>COTA PRINCIPAL</b>	UND	375
488	MASCARA P/RESSUSCITADOR NEONATAL <b>COTA RESERVADA</b>	UND	125
489	MONONYLON 0 C/AG., CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	300
490	MONONYLON 1-0 C/AG., CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA.</b>	CXA	300
491	MONONYLON 2-0 C/AG., CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	300
492	MONONYLON 3-0 C/AG., CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	300
493	MONONYLON 4-0 C/AG., CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	300
494	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 10X100 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	ROL	150
495	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 40X100 <b>COTA PRINCIPAL</b>	ROL	150
496	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 40X100 <b>COTA RESERVADA</b>	ROL	50
497	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 30X100 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	ROL	200
498	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 12X100 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	ROL	150
499	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 15X100 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	ROL	150
500	PAPEL GRAU CIRURGICO BOMBINA 20X100 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	ROL	200
501	PAPEL P/ECG 216MMX30M <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	200
502	PERA PARA PIPETAS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
503	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE VIDRO DE 10 ML 1/10 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
504	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE VIDRO DE 1 ML 1/10 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
505	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE VIDRO DE 20 ML 1/10 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
506	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE VIDRO DE 2 ML 1/10 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
507	PIPETA SOROLOGICO GRADUADA DE VIDRO DE 5 ML 1/10 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
508	PIPETA DE VOLUME 100 – 1000UL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
509	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 10-10 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
510	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL EM AÇO INOX 200-1000UL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
511	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 10UL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
512	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 1000UL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
513	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 20UL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
514	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 2000UL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
515	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 25L <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
516	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 300UL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
517	PIPETA DE VOLUME AJUS TAVEL BICO EM AÇO INOX 50UL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
518	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 500UL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
519	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 250UL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2
520	PIPETA DE VOLUME AJUSTAVEL BICO EM AÇO INOX 100UL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



521	PANOTICO RAPIDO 3X500ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	3
522	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	6
523	POLIPROPILENO 0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	400
524	POLIPROPILENO 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>EXCLUSIVA</b>	CXA	400
525	POLIPROPILENO 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	400
526	POLIPROPILENO 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	400
527	POLIPROPILENO 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	400
528	PONTEIRA AMARELA 1UL A 200ULC/1000 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	6
529	PONTEIRA AZUL 1UL A 100UL C/1000 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	6
530	SANGUE OCULTO 20 TESTES <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	3
531	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI) <b>COTA PRINCIPAL</b>	LTR	3.750
532	POVEDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI) <b>COTA RESERVADA</b>	LTR	1.250
533	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) <b>COTA PRINCIPAL</b>	LTR	3.750
534	POVEDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) <b>COTA RESERVADA</b>	LTR	1.250
535	PULSEIRA IDENTIFICADORA P/RECÉM NASCIDO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.000
536	SACO INFECCTANTE 100 LITROS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	20.000
537	SACO INFECCTANTE 200 LITROS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	20.000
538	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID. <b>COTA PRINCIPAL</b>	PCT	15.000
539	SAPATILHA DESCART. BRANCA PCT C/100 UNID. <b>COTA RESERVADA</b>	PCT	5.000
540	SORO ANTI A <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	24
541	SORO ANTI.B <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	24
542	SORO ANTI AB <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	24
543	SORO ANTI D (RH) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	24
544	SORO COOMBS <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	24
545	SCALP Nº 19 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	6
546	SCALP Nº 21 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	6
547	SEDA 0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	400
548	SEDA 1-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	400
549	SEDA 2-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	400
550	SEDA 3-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	400
551	SEDA 4-0 C/AG. CXA C/24 ENV. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	400
552	SERINGA DESCART. 01ML C/AG. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	65.000
553	SERINGA DESCART. DE 03ML S/AGULHA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	65.000
554	SERINGA DESCART. DE 05ML S/AGULHA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	65.000
555	SERINGA DESCART. DE 10ML S/AGULHA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	75.000
556	SERINGA DESCART. DE 20ML S/AGULHA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	75.000
557	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	1.500
558	SONDA ENDOTRAQUEAL 6.5 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	1.500
559	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	1.500
560	SONDA ENDOTRAQUEAL 7.5 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.500
561	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.500
562	SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	1.500
563	SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	1.500
564	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	1.500
565	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.000
566	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.000
567	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.500
568	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.500
569	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.500
570	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	3.500
571	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	4.000
572	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08V <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	5.000
573	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	5.000
574	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	5.000
575	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	5.000
576	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	5.500
577	SONDA ESTOMACAL INFANTIL NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	6.000
578	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	6.000





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



579	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	6.000
580	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	6.000
581	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	6.000
582	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	6.000
583	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	6.000
584	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	6.000
585	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	4.000
586	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	4.000
587	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	3.500
588	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	3.500
589	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	3.500
590	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.500
591	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	1.500
592	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.500
593	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.500
594	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	3.500
595	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 06 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	1.800
596	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 08 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	5.000
597	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 10 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	5.000
598	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 14 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	7.500
599	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 16 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.500
600	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 18 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	3.500
601	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 20 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	3.500
602	SONDA URETRAL PLÁSTICA Nº 22 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	4.000
603	TERMOMETRO PARA ESTUFA 10+320 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	1
604	TERMOMETRO QUIMICO 10+110 LIQUIDO VERMELHO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	1
605	TOUCA DESCART. SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID. <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PCT	5.000
606	TUBO DE LATEX <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	6
607	TUBO A VACUO TAMPA VERMELHA 13X 75 ML 5ML ATIVADOR DE COAGULO C/100 <b>COTA PRINCIPAL</b>	UND	2250
608	TUBO A VACUO TAMPA VERMELHA 13X 75 ML 5ML ATIVADOR DE COAGULO C/100 <b>COTA RESERVADA</b>	UND	750
609	TUBO A VACUO TAMPA ROXA 13X75ML 4 ML EDTA K3/100 <b>COTA PRINCIPAL</b>	CXA	2250
610	TUBO A VACUO TAMPA ROXA 13X75ML 4 ML EDTA K3/100 <b>COTA RESERVADA</b>	CXA	750
611	TUBO A VACUO TAMPA AZUL 13X75ML 4 ML CITRATO DE SODIO C/100 <b>COTA PRINCIPAL</b>	CXA	2250
612	TUBO A VACUO TAMPA AZUL 13X75ML 4 ML CITRATO DE SODIO C/100 <b>COTA RESERVADA</b>	CXA	750
613	TUBO A VACUO TAMPA AMARELO 13X75ML 4 ML GEL E ATIVADOR DE COAGULO C/100 <b>COTA PRINCIPAL</b>	CXA	2250
614	TUBO A VACUO TAMPA AMARELO 13X75ML 4 ML GEL E ATIVADOR DE COAGULO C/100 <b>COTA RESERVADA</b>	CXA	750
615	TUBO A VACUO TAMPA AZUL 13X75ML 9 ML GEL E ATIVADOR DE COAGULO C/100 <b>COTA PRINCIPAL</b>	CXA	2250
616	TUBO A VACUO TAMPA AZUL 13X75ML 9 ML GEL E ATIVADOR DE COAGULO C/100 <b>COTA RESERVADA</b>	CXA	750
617	UREIA CE(COLOR. ENZ.) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	35
618	TESTE RAPIDO HbsAG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	12
619	TESTE DE COLESTEROL HDL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	12
620	TESTE DE COLESTEROL LDL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	12
621	TESTE DE COLESTEROL VLDL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	12
622	TESTE DE GLICEMIA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	24
623	TESTE FOSFATASE ALCALINA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	6
624	TESTE DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	60
625	TESTE TGO TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	24
626	TESTE TGP TRANSAMINASE GLUTANICA PIRUVICA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	24
627	TESTE VHS VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	6



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



628	ASLO ANTIESTREPTOLISINA O TESTE <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	6
629	TESTE PCR (PROTEINA C REATIVA) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	60
630	LATEX (TESTE FATOR REUMATOIDE) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	6
631	VRDL PRONTO C/ 300 TESTE <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	30
632	HEMOGRAMA COMPLETO (DIATON, DIALISE, DIACLEANER) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	12
633	FITA DE URINA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	60
634	LUGOL (COLORAÇÃO) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	6
635	UREIA CE(COLOR. ENZ <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	24
636	ZIEHL NEELSEN (COLORAÇÃO) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	12
637	HIV TIPO SABONETE P 20 TESTES <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	24
638	CPK TESTE <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	6
639	CKMB ENZIMA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	12
640	TROPONINA DIAGNOSTICAR INFARTO MIOCARDIO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	12
641	BHCG (TESTE DE GRAVIDEZ) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	30
642	DENGUE (TESTE DE DENGUE) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	12
643	LIPASE TESTE <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	6
644	ESCALPE <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	25
645	ESPARADRAPO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	ROLOS	3
646	PALITO DE MADEIRA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PC	3
647	PAPEL HIGIENICO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	ROLOS	15
648	LEISHMANIOSE <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	6
649	PONTEIRA AMARELA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PCT	6
650	PONTEIRA AZUL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PCT	6
651	PANOTICON1 500 MLL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	3
652	PLACA DE KLINE <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	3
653	EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	3
654	OLEO DE IMERSAO <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	3
655	TAP TESTE - <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	6
656	TTPA (TESTE DE TRIAGEM) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	6
657	HBSA-G (TESTE DO VIRUS DA HEPATITE B) <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	12
658	TESTE RAPIDO HCV <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	12
659	TRIGLICERIDES LIQUIFORM <b>COTA EXCLUSIVA</b>	KIT	12
660	VASELINA LIQUIDA 1000ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	LTR	500
661	BETATEST PLUS C 25 TESTES <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CXA	206
662	ALCOOL GEL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	18
663	AGUA DESTILADA 10ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	120
664	ATENSINA 0,100MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	360
665	APRESOLINA 50 MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	360
666	BISOPROLOL 5 MG <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	180
667	BOLSA COM KARAYA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	600
668	BOLSA COLETORA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	840
669	CETAPHIL HIDRATANTE <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	48
670	CETAPHIL SABONETE <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	6
671	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	90
672	CLORETO DE SÓDIO 0,09% 10 ML <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	300
673	CLOREDIXINA 2% <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	6
674	DIPROSPAN <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	6
675	DEPAKOTE SPRINGLE <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	36
676	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA <b>COTA EXCLUSIVA</b>	CX	180
677	EPISOL INFANTIL 50 <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	180
678	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	150
679	ESPARADRAPO MICROPORE <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	120
680	EQUIPO PARA NUTRICA O ENTERAL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	2.130
681	FIXADOR PARA CANULA INFANTIL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	UND	120
682	GAZE NÃO ESTERIL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PC	600
683	FRASCO PARA NUTRICA O ENTERAL <b>COTA EXCLUSIVA</b>	FRA	2.130
684	FRALDAS ADULTO COMUM P <b>COTA EXCLUSIVA</b>	PC	1.800
685	FRALDAS ADULTO COMUM M <b>COTA PRINCIPAL</b>	PC	17.235





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



686	FRALDAS ADULTO COMUM M	COTA RESERVADA	PC	5.745
687	FRALDAS ADULTO COMUM G	COTA PRINCIPAL	PC	20.205
688	FRALDAS ADULTO COMUM G	COTA RESERVADA	PC	6.735
689	FRALDAS ADULTO CUECA EG	COTA PRINCIPAL	PC	9.855
690	FRALDAS ADULTO CUECA EG	COTA RESERVADA	PC	3.285
691	FRALDAS ADULTO CUECA P/M	COTA PRINCIPAL	PC	6.314
692	FRALDAS ADULTO CUECA P/M	COTA RESERVADA	PC	2.104
693	FRALDAS ADULTO CUECA G/EG	COTA PRINCIPAL	PC	1.350
694	FRALDAS ADULTO CUECA G/EG	COTA RESERVADA	PC	450
695	FRALDAS INFANTIL COMUM M	COTA PRINCIPAL	PC	1.800
696	FRALDAS INFANTIL COMUM M	COTA RESERVADA	PC	600
697	FRALDAS INFANTIL COMUM G	COTA PRINCIPAL	PC	3.600
698	FRALDAS INFANTIL COMUM G	COTA RESERVADA	PC	1.200
699	FRALDAS INFANTIL COMUM XG	COTA PRINCIPAL	PC	2.700
700	FRALDAS INFANTIL COMUM XG	COTA RESERVADA	PC	900
701	FRALDAS INFANTIL COMUM XXG	COTA PRINCIPAL	PC	2.250
702	FRALDAS INFANTIL COMUM XXG	COTA RESERVADA	PC	750
703	FRALDAS INFANTIL SHORTINHO XG	COTA PRINCIPAL	PC	1.800
704	FRALDAS INFANTIL SHORTINHO XG	COTA RESERVADA	PC	600
705	FRALDAS INFANTIL SHORTINHO XXG	COTA PRINCIPAL	PC	3.600
706	FRALDAS INFANTIL SHORTINHO XXG	COTA RESERVADA	PC	1.200
707	GAZE ESTERIL	COTA EXCLUSIVA	PC	360
708	GLICOSIMETRO	COTA EXCLUSIVA	UND	30
709	LIDOCAINA GEL	COTA EXCLUSIVA	BISN	210
710	LENÇO UMEDECIDOS	COTA EXCLUSIVA	CX	12
711	MALTODEXTRIM	COTA EXCLUSIVA	CX	12
712	MELOXICAM	COTA EXCLUSIVA	CX	6
713	SUSTAGEN KIDS	COTA EXCLUSIVA	CX	36
714	OLEO DE GIRASSOL	COTA EXCLUSIVA	CX	60
715	OXIBUTAMINA 5 MG	COTA PRINCIPAL	CX	1080
716	OXIBUTAMINA 5 MG	COTA RESERVADA	CX	360
717	OXIBUTAMINA 10 MG	COTA EXCLUSIVA	CX	360
718	OXIBUTININA SUSP	COTA EXCLUSIVA	CX	24
719	SACO COLETOR DE URINA	COTA EXCLUSIVA	UND	2220
720	SUPLEMENTO FORTINI	COTA EXCLUSIVA	CX	42
721	SUN FRESH 70	COTA EXCLUSIVA	CX	60
722	SUPOSITORIO DE GLICERINA	COTA EXCLUSIVA	CX	360
723	SULFADIAZINA DE PRATA TUBO	COTA EXCLUSIVA	CX	48
724	VALPROATO DE SODIO SUSP	COTA EXCLUSIVA	CX	36

## 5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que a Secretaria Municipal, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

## 6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**7.2** O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

**7.3.** Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.4.** Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

**7.5.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O Contrato terá a vigência por 12 (doze), podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

## **9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA**

**9.1** O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

**9.2** O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Central de Compras do Município;

## **10. DO RECEBIMENTO**

**10.1.** O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

**10.1.1.** Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei

n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

**10.1.1.1.** O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

**10.1.2.** Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

**10.1.2.1.** O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**11.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

**11.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de

Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

**11.4.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

**11.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

**12.1.1** Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

**12.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

**12.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**12.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

**12.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

**12.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

**12.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**12.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

**12.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

**12.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

**12.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

**12.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**12.1.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

**13.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

**13.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

**13.4.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

**13.5.** A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

**13.6.** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**13.7.** O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

**13.7.1** Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1.** Advertência;

**14.1.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

**14.1.3.** Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

**14.2.** As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**14.3.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

**15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

**16. DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1** A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2023, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ / UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): \_\_\_\_\_ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.\_\_\_\_\_/2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2023

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2023**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . \_\_\_\_\_/2023**

**[NOME DA EMPRESA]**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. \_\_\_\_\_ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. \_\_\_\_\_ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

LOCAL E DATA





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2023**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0. \_\_\_\_\_/2023

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE  
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ / UF – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2023**

....., ..... DE ..... DE 2023.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

«OBJETO\_LICITADO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;**

**II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.**

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
  - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO»,\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

MUNICÍPIO DE «CIDADE»  
C.N.P.J. nº «CGC\_PREFEITURA»  
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO\_LICITACAO».

**«ITENS\_REG\_PRECOS»**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/20\_\_**

**CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO»**

O(A) «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do(a) «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e Decreto de nº 10.024/2019, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto de nº 10.024/2019 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO\_LICITACAO».

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA\_VALOR» .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
**CNPJ 06.104.863/0001-95**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Codó**  
CNPJ 06.104.863/0001-95  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL**



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)